

## EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Escola Secundária de Paços de Ferreira

#### Aviso n.º 4006/2025/2

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) diretor(a) da Escola Secundária de Paços de Ferreira.

#### **Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) da Escola Secundária de Paços de Ferreira**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e em conformidade com a legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor(a) da Escola Secundária de Paços de Ferreira, concelho de Paços de Ferreira, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária de Paços de Ferreira – em <http://www.espf.edu.pt> – e nos Serviços Administrativos, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola (Rua da Escola Secundária, n.º 43 – 4590-894 Paços de Ferreira), das 9 às 12h e das 14 às 16h, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Escola (vide morada suprarreferida).

3 – Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da documentação a seguir elencada, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, datado, assinado e atualizado, no qual constem as funções exercidas, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, sendo obrigatória, para ser considerada, a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do Currículo, à exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos da Escola.

b) Projeto de Intervenção na Escola Secundária de Paços de Ferreira, em que sejam identificados os problemas, estabelecidos os objetivos e as estratégias de intervenção, definidas a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como explicitado o plano estratégico que o candidato se propõe realizar no decurso do seu mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato.

d) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações académicas e dos certificados de formação profissional efetuada.

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do número de Identificação Fiscal.

f) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos para além dos mencionados no ponto anterior, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

g) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais.

4 – A comissão do Conselho Geral especialmente designada para o efeito procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

5 – Os métodos de apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, serão os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas.

b) A análise do Projeto de Intervenção na Escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, bem como o conhecimento da realidade concreta da Escola.

c) O resultado da Entrevista Individual realizada ao candidato, visando apreciar as suas competências, de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de Diretor.

5 – As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Secundária de Paços de Ferreira e no sítio eletrónico da mesma, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e comunicadas para o endereço eletrónico dos candidatos.

6 – O teor do presente aviso não dispensa a leitura do Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do(a) Diretor(a) da Escola Secundária de Paços de Ferreira.

7 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o Código do Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado em sede de Conselho Geral.

6 de fevereiro de 2025. – A Presidente do Conselho Geral, Maria de Fátima Leão Cardoso de Barros.

318660102